



PREFEITURA DE  
**Caririáçu**



## EDITAL DE LICITAÇÃO

**CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 2022.05.06.01.**

**O MUNICÍPIO DE CARIRIÁÇU-CEARÁ**, por meio de sua Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura e através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela portaria nº 001/2022, de 03 de Janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade Concorrência Pública, do tipo **menor preço**, empreitada por preço global, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores, Lei Complementa 123/06 e alterações posteriores, Lei 4.769/65 e suas alterações posteriores e resolução Normativa N.º 464/2015 do Conselho Federal de Administração.

### **HORÁRIO, DATA E LOCAL:**

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

**Às 08:25 horas.**

**Do dia 13 de Junho de 2022.**

No endereço: Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu-Ceará.

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

**ANEXO I** - Projeto Básico, Orçamento Básico e Cronograma Físico-financeiro.

**ANEXO II** - Modelo de apresentação de carta-proposta.

**ANEXO III** - Modelo de planilha de preços.

**ANEXO IV** - Modelo de planilha de encargos sociais

**ANEXO V** - Modelo de cronograma físico-financeiro

**ANEXO VI** - Minuta de contrato

**ANEXO VII** - Minuta de declaração (Artigo. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

### **1.0- DO OBJETO E ESTIMATIVA**

1.1- A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES, COMERCIAIS, RESÍDUOS VEGETAIS, CONSTRUÇÃO, VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO E PINTURA DE MEIO FIO DE VIAS URBANAS NA SEDE E DISTRITOS E VILAS DO MUNICÍPIO DE CARIRIÁÇU-CE.**

1.2- O valor estimado da presente licitação: **R\$ 1.757.490,50 (Um Milhão, Setecentos e Cinquenta e Sete Mil, Quatrocentos e Noventa Reais e Cinquenta Centavos).**

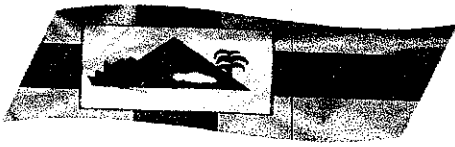
Endereço: Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu - Ceará

CEP: 63.220-000

Fone/Fax (88) 3547-1122

CNPJ n.º 06.738.132/0001-00





## **2.0- DAS RESTRICÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

### **2.1- RESTRICÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

- 2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada; de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação
- 2.1.3- Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;
- 2.1.4- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.
- 2.1.5 - Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.**

### **2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

- 2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório interessados, devidamente cadastrada ou não junto a Prefeitura Municipal de Caririáçu-Ceará.
- 2.2.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006.
- 2.2.3.1. Declaração de Enquadramento da ME ou EPP expedida pela Junta Comercial comprovando que a empresa participante está registrada naquele órgão, e que se enquadra na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- a) A documentação exigida no item 2.2.1 deverá estar contida no envelope "DOCUMENTAÇÃO".
- 2.2.3.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que não apresentarem os documentos constantes no item 2.2.1 deste Edital conforme o caso no **Envelope "Documentação"** estarão abrindo mão do tratamento diferenciado lhes concedida pela Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006.

## **3.0- DOS ENVELOPES**

- 3.1- A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU-CEARÁ  
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)  
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO  
CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 2022.05.06.01.**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU-CEARÁ  
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)  
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS  
CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 2022.05.06.01.**



PREFEITURA DE  
**Caririáçu**



3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS, com reconhecimento de firma.

3.3- Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentadas por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

#### **4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A".**

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório;
- b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (Trinta) dias, a partir da data de sua emissão;
- c) **RUBRICADOS E NUMERADOS SEQUENCIALMENTE, NA ORDEM DESTES EDITAIS**, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

#### **4.2- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:**

##### **4.2.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

4.2.1.1 - Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

4.2.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

4.2.1.3- Prova de inscrição na:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Municipal (Cartão de Inscrição do ISS).

4.2.1.4 - Licença ambiental expedida pela SEMACE dentro do prazo de validade;

##### **4.2.3- REGULARIDADE FISCAL:**

4.2.3.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) CERTIDÃO EXPEDIDA CONJUNTAMENTE PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB) E PELA PROCURADORIA - GERAL DA FAZENDA



NACIONAL (PGFN), REFERENTE A TODOS OS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (DAU) POR ELAS ADMINISTRADOS, INCLUSIVE OS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS PREVISTAS NAS ALÍNEAS "A" A "D" DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 11 DA LEI Nº 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

4.2.3.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS;

4.2.3.3 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

#### **4.2.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

4.2.4.1 – Prova de inscrição, ou registro, e quitação das anuidades da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede da PROPONENTE.

4.2.4.2 – Prova de inscrição junto ao CRA (Conselho Regional de Administração), do ano corrente, acompanhado da Certidão Negativa de débitos referente a pessoa jurídica e profissional pessoa física do responsável pela empresa.

4.2.4.3 - Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com identificação do assinante e firma reconhecida, comprovando que a LICITANTE prestou ou está prestando serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, devidamente registrado junto ao CRA (Conselho Regional de Administração).

#### **4.2.5- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

4.2.5.1- Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado (**2021**), devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Contas de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante e assinado por contador habilitado com respectivo CRP – Certificado de Registro Profissional, acompanhado dos termos de abertura e encerramento, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por Contador habilitado;

4.2.5.2- Certidão Negativa de Falência ou de Concordata expedida pelo Distribuidor Judicial, da sede da empresa, datada de no máximo até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à abertura dos envelopes de habilitação. (**Lei. 8.666/93 art. 31 inc. II**).

4.2.5.3 - A Licitante deverá apresentar Capital Social Integralizado não inferior a 10% da estimativa do objeto conforme item 1.2 do edital, que deverá ser



comprovado através da apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias. (Lei. 8.666/93 art. 31. § 3º.).

#### **4.2.6- OUTRAS EXIGÊNCIAS:**

4.2.6.1- Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, com identificação e firma reconhecida do assinante, conforme modelo do Anexo VII.

4.2.6.2- Em caso de **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, deverá apresentar declaração, que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para obter os benefícios estabelecidos no Capítulo V desta Lei, e que esteja em condição de usufruir os benefícios previstos no art. 42 e seguintes da referida lei

4.2.6.3 - A licitante deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

#### **5.0- DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE "B"**

5.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em duas vias datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

#### **5.2- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:**

5.2.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

5.2.2- Assinatura do Representante Legal;

5.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

5.2.4- Preço total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital;

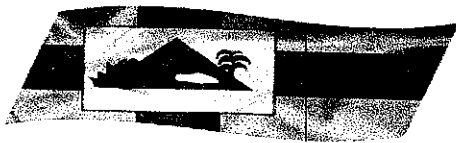
5.2.5- Planilha de Orçamento e cronograma físico-financeiro, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes dos anexos deste edital de licitação.

5.2.6- Apresentar elaboração da Composição de Preços Unitários, onde deverão conter todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.

5.2.7- Na elaboração da Proposta de Preço, o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: Custo horário de utilização de equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.

5.2.8- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.





5.2.9- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

5.2.10- Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

## **6.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

6.1- A presente Licitação na modalidade Concorrência Pública será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.

6.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

6.4- É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

6.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.

6.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço, será realizado simultaneamente em ato público, no dia, hora e local previsto neste Edital.

6.7- Para a boa condução dos trabalhos, os licitantes deverão se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.

6.8- Os membros da Comissão e 02 (dois) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;

6.9- Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á com a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.

6.10- A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;

6.11- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes "proposta de preços", lacrados.

6.12- Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas, que serão examinadas pela Comissão e pelas licitantes presentes.

6.13- Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei no 8.666/93.



6.14- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

**6.15- Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.**

**6.16- Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

**6.17- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**

**6.18- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**

**6.19 Será INABILITADO o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de HABILITAÇÃO, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item "6.17" acima.**

## **7.0- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

### **A) - AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"**

7.1- Compete exclusivamente à Comissão avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada proponente e a exequibilidade das propostas apresentadas.

7.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.



**B) - AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS - ENVELOPE "B"**

- 7.3- A presente licitação será julgada pelo critério do menor preço, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.
- 7.4- Serão desclassificadas as propostas:
- 7.4.1- Que não atenderem as especificações deste Edital de Concorrência Pública;
- 7.4.2- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações), ou superiores ao valor estimado para esta licitação, constante do item 1.2 deste edital;
- 7.4.3- Que apresentarem condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;
- 7.4.4- Na proposta prevalecerá, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.
- 7.4.5- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Concorrência Pública, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 7.4.6- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente, configurado nas Propostas de Preços das proponentes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.
- 7.4.7- No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo.
- 7.4.8- No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em sessão pública, para o qual todos os licitantes serão convocados ou na mesma sessão de julgamento das propostas, observadas as condições de preferência para a microempresa e empresa de pequeno porte.**
- 7.4.9- Preferência de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, nas condições de empate de propostas.**
- 7.4.10- Havendo empate entre as propostas, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentaram a declaração que comprova esta condição.**
- 7.4.11- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.**
- 7.4.12- As condições aqui estipuladas somente serão aplicadas quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.**
- 7.4.13- Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:**
- 7.4.14- a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela**





**considerada vencedora do certame, no prazo de dois dias, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;**

**7.4.15- não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do sub item anterior, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no prazo de dois dias;**

7.4.16- Será declarada vencedora a proposta de menor preço global entre as licitantes classificadas;

7.4.17- De conformidade com o parecer da CPL, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação;

### **8.0- DA ADJUDICAÇÃO**

8.1- A adjudicação da presente licitação ao (s) licitante (s) vencedor (es) será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

### **9.0- DO CONTRATO**

9.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa à presente Concorrência Pública, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

9.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 18.1, sub-alínea "b.1" do Edital;

9.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório. 9.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.5- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **10.0- DOS PRAZOS**

10.1- O prazo de execução do objeto desta Concorrência é definido pelo período estabelecido no cronograma físico financeiro, contado a partir da data de sua assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas



condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Caririáçu.

10.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a **Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura**, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

10.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força melhor ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos **Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura** da Prefeitura Municipal de Caririáçu, não serão considerados como inadimplemento contratual.

### **11.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

11.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

### **12.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Concorrência Pública, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

12.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

12.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

12.4- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

12.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

12.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de CARIRIÁÇU, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

12.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do



contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

12.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

12.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Caririáçu por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Caririáçu;

12.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

12.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

12.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

12.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, Ministério do Turismo e Municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

12.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

12.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Caririáçu, sob pena de retardar o processo de pagamento;

### **13.0 DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

13.1- O contrato terá prazo de vigência da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2022, conforme estabelecido no CRONOGRAMA FISICO



FINANCEIRO, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 do art. n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, caso seja justificável.

#### **14.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

14.1- A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada à **Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura**, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

14.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

14.3- Caso a medição seja aprovada pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano E Infraestrutura, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Caririáçu.

14.4- Fica condicionado ao pagamento da 1ª medição a apresentação por parte da CONTRATADA dos documentos que seguem:

a) Registro junto CREA, ART - "Anotação de Responsabilidade Técnica" de execução do objeto contratual, conforme lei, perante a Prefeitura Municipal de CARIRIÁÇU, sob pena de retardar o processo de pagamento;

b) Matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS) da Previdência Social, referente ao objeto contratual, com a identificação do serviços de limpeza publicar perante o INSS, conforme **IN do INSS 069/2002**, sob pena de retardar o processo de pagamento;

14.5. A Contratada por ocasião dos pagamentos ficará obrigada a apresentar todas as condições de habilitação no que tange a regularidade fiscal exigidas na Lei de Licitações, conjuntamente a Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP), referente a inscrição CEI do objeto contratual, conforme **IN do INSS 069/2002**, sob pena de retardar o processo de pagamento.

14.5 - A administração poderá deliberar sobre o pagamento antecipado, exclusivamente com relação às parcelas destinadas à instalação de e/ou mobilização de equipamentos, limitando a despesa até o valor máximo correspondente a 5,0% (cinco por cento) do valor efetivamente orçado/proposto.

#### **15.0- DA FONTE DE RECURSOS**

15.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) n° 0206.15.452.0010.2.022, elemento de despesa n° 3.3.90.39.00.

#### **16.0- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

16.1- Os preços são firmes e irreatáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base na tabela de preços da SEINFRA, ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.





PREFEITURA DE  
**Caririáçu**



### **17.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

17.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1o, art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **18.0- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 60 (sessenta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura de Caririáçu, em caso de atraso superior a 60 (sessenta) dias na execução dos serviços.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura de Caririáçu-Ceará, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

### **19.0- DAS RESCISÕES CONTRATUAIS**

19.1 - A rescisão contratual poderá ser:

19.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

19.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

19.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

19.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.



## **20.0- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

20.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

20.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Caririáçu.

20.3- Os recursos serão protocolados na **Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura** de Caririáçu, e encaminhados à Comissão de Licitação.

## **21.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta Concorrência Pública.

21.2 - Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

21.3 - Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Caririáçu, durante o período de 8:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira no dia de expedientes.

21.4- Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade Concorrência Pública poderá ser:

a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;

b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;

21.5- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

21.6 - Todas as declarações solicitadas neste edital deverá ter reconhecimento de firma do responsável pela sua emissão.

## **22.0- DO FORO**

22.1- Fica eleito o foro da Comarca de Caririáçu, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Caririáçu/Ceará, Em 11 de Maio de 2022.

**RICARDO SANTOS BARROS**

Ordenador de Despesas do Fundo Geral  
Prefeitura Municipal de Caririáçu-Ceará



PREFEITURA DE  
**Caririáçu**



## **ANEXO I – PROJETO BÁSICO DE LIMPEZA URBANA**



## PROJETO BÁSICO

O Município de Caririáçu, Estado do Ceará, deseja Executar: A COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES, COMERCIAIS, RESÍDUOS VEGETAIS, CONSTRUÇÃO, VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO E PINTURA DE MEIO FIO DE VIAS URBANAS NA SEDE E DISTRITOS E VILAS, CONFORME ANEXO DAS LOCALIDADES – TODAS NO MUNICÍPIO DE CARIRIÁÇU – CE. Zona Urbana da Sede e Zona Rural do Município de Caririáçu/CE.

O prazo para a execução de serviços deverá ser de 300 (trezentos) dias a contar da data da assinatura do Contrato.

O pagamento dos serviços será realizado conforme medições e execução dos serviços, sendo que a última parcela após a conclusão e a medição e fiscalização dos serviços.

O interessado deverá apresentar proposta em 03 (três) vias, datilografadas sem emendas ou rasuras e de igual teor.

As despesas relativas à execução dos trabalhos correrão a cargo da Prefeitura, sendo previstas em Dotação Orçamentária do Município n.º – 0206-15452.0010.2022 – Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 – Manutenção do Setor de Limpeza Pública – Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura /PMC – Prefeitura Municipal de Caririáçu – CE.

O Município pagará pelos serviços ora proposto e efetivamente realizados, o valor igual ou inferior a R\$ 1.757.490,50 (Um milhão setecentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e noventa reais e cinquenta centavos).

Todos os materiais utilizados e equipamentos e mão de obra deverá ser utilizados para o fiel cumprimento do objeto.

Serão executados conforme as especificações a seguir:

### • ESPECIFICAÇÃO E DIMENSIONAMENTO DOS RECURSOS.

#### 1 – MODELO TECNOLÓGICO

Os serviços que constituem o objeto deste edital deverão ser executados em conformidade com as Ordens Específicas de Serviços a serem expedidas pela Contratante à época da realização do Contrato, atendidas as demais especificações e elementos técnicos constantes deste Anexo.

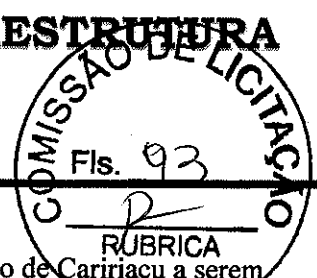
A Contratante, no desenvolvimento dos serviços, poderá propor alternativa operacional de forma a assegurar a melhoria da qualidade dos serviços.

O sistema de gestão de resíduos sólidos originários deste “Projeto Básico” tem por objetivo a implementação de um modelo tecnológico fundamentado em estudos de dados técnicos, científicos e econômicos, realizados sobre a questão do manuseio dos resíduos sólidos neste município. Essa concepção teve como base, a avaliação das condições atuais do sistema e a necessidade das seguintes intervenções imediatas:

- 1.1. Promover mudanças efetivas a serem realizadas no município.
- 1.2. Ampliar em curto prazo a área de abrangência de prestação dos serviços de limpeza pública urbana, sobretudo em relação aos serviços de coleta de resíduos sólidos, visando a universabilidade dos serviços.
- 1.3. Tratar os serviços com tecnologias modernas e viáveis, das formas ambiental e econômica.
- 1.4. Definir as diretrizes básicas dos serviços de limpeza pública urbana com a comunidade, estimando a participação da população e a mudança de hábitos.
- 1.5. Implementar atividades decorrentes das diretrizes propostas de forma gradativa até que se consolidem as ações propostas.
- 1.6. Estabelecer uma política de gestão dos resíduos sólidos no município.







## 2 - SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

Os Serviços de Coleta e Transporte dos Resíduos Sólidos gerados no Município de Caririáçu a serem realizados compreendem a realização da limpeza pública urbana na área sob a jurisdição administrativa deste município, especificados no corpo deste projeto básico, que deverão ser executados mediante programação previamente estabelecida pela Contratante através de "Ordens Específicas de Serviços".

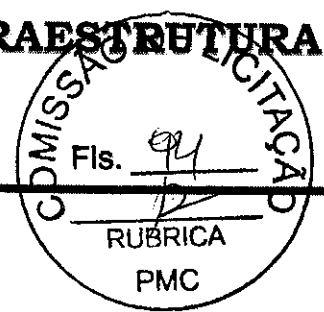
Em cada atividade de limpeza urbana a ser desenvolvida a Contratada deverá fazer uso de mão de obra, veículos, máquinas e equipamentos adequados e compatíveis, em quantidades necessárias e suficientes, no mínimo, na quantidade considerada como necessária pelo edital.

- Coleta e transporte de resíduos domiciliares, comerciais e de varrição;
- Coleta e transporte de resíduos vegetais;
- Coleta e transporte de resíduos de entulhos de construções;
- Serviços de varrição de vias urbanas;
- Serviços de capinação manual de vias urbanas;
- Serviços de pintura de meio fio de vias urbanas.

### 2.1. Quantidade mensal estimada de serviços a serem realizados

Para fins deste Edital, considera-se que as quantidades mensais estimadas de serviços a serem realizadas, serão as relacionadas:

ITEM	COD	SERVIÇOS	UND	QUANT. MENSAL
1.0		<b>COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS</b>		
1.1		Coleta e transporte de resíduos domiciliares, comerciais e de varrição com destino final DMT = 5,00Km. (C0702 + C2533)	m <sup>3</sup>	933,40
1.2		Coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos (Material de Capina, Poda e Varrição) DMT = 5,00Km (C0702 + C2533)	m <sup>3</sup>	334,36
1.3		Coleta e transporte de resíduos urbanos (Resíduos de Material de Construções) DMT = 5,00Km. (C0702 + C2533)	m <sup>3</sup>	167,18
2.0		<b>SERVIÇOS DE LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E DESTINO FINAL</b>		
2.1	C3954	Serviços de capinação manual de vias urbanas (sede e zona rural).	m <sup>2</sup>	10.833,33
2.2	C0588	Serviços de pintura de meio fio de vias urbanas (sede e zona rural).	km	13,33
2.3		Serviços de varrição de vias urbanas (sede e zona rural): Paralelepípedo, pedra tosca, asfalto, praças, canteiros.	m <sup>2</sup>	1.200.000,00
2.4		Serviço de arborização e conservação de jardins, logradouros e canteiros - Poda arbórea, limpeza, rebaixamento e conformação.	Unid.	267,00



### 3 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

#### 3.1. Coleta e transporte de resíduos domiciliares, comerciais e de varrição.

Definem-se como os serviços de coleta regular, os serviços de coleta, transporte dos resíduos sólidos de origem domiciliar e comercial, gerados pelos domicílios residenciais, por estabelecimentos públicos com características comerciais de pequeno porte, bem como, pelos serviços de coleta dos resíduos de varrição das vias e logradouros.

Para o seu recolhimento, os resíduos deverão estar adequadamente acondicionados em sacos plásticos descartáveis, devendo os lixeiros coletores recolhê-los e depositá-los na boca de carga do veículo da coleta, de modo a evitar o seu rompimento.

#### Metodologia de trabalho

A coleta regular deverá ser feita no perímetro urbano, de “porta a porta” ao longo de todas as vias urbanas oficiais e abertas à circulação, ou que venham a ser abertas durante a vigência do contrato, e que seja acessível aos veículos de coleta, em marcha reduzida (3 a 5 km/hora), no perímetro definido nos mapas anexo deste Edital.

A coleta deverá ser realizada alternadamente no turno diurno, a divisão dos setores para a coleta alternada, ficará a critério de cada empresa que deverá apresentar no início da operação. Todas as áreas da cidade deverão ser atendidas pelo menos três vezes por semana.

Em locais de difícil acesso, onde seja desaconselhável ou mesmo impossível o trânsito do caminhão coletor de resíduos, a Contratada poderá propor utilizar outras técnicas para a execução dos serviços, desde que previamente aprovadas pela Contratante.

Na execução da coleta, os lixeiros coletores deverão apanhar e transportar os recipientes com o cuidado necessário para não danificá-los e evitar o derramamento de lixo nas vias urbanas. Os veículos coletores deverão ser carregados de maneira que o lixo não transborde na via pública.

Os veículos coletores deverão transportar os resíduos coletados ao destino final do Caririáçu, onde serão destinados.

#### Dimensionamento dos equipamentos

Os veículos deverão transportar, em suporte ou em compartimentos fixos, vassouras, pás e cones de sinalização.

Os veículos deverão ser colocados em serviço abastecidos, com todos os acessórios e em perfeito estado de conservação, limpeza, segurança e funcionamento, tendo em vista o caráter contínuo inerente à prestação dos serviços licitados.

Todos os equipamentos deverão ser mantidos, ao longo de todo o contrato, em consonância com as determinações dos fabricantes, dos órgãos de licenciamento e fiscalização de trânsito e transportes, bem como em consonância com as determinações do Edital de Licitação e seus Anexos.

A coleta dos resíduos de varrição será efetuada juntamente com a coleta regular. Para tanto, as equipes deixarão os sacos da varrição ao longo das rotas de coleta.

A definição da capacidade marca, modelo, tipo de equipamento e outras características intrínsecas aos veículos e equipamentos coletores a serem utilizados, ficam a critério da Contratada, respeitadas, entretanto, as normas e especificações oriundas do edital.

#### Dimensionamento do pessoal

As equipes da coleta regular serão divididas em equipes motorizadas sendo 1(um) motorista e 3 (três) garis por caminhão coletor. Todos os componentes das equipes deverão usar, durante o horário de trabalho, uniformes padronizados e equipamentos de proteção individual.



### 3.2. Coleta e transporte de resíduos vegetais.

3.2.1 A coleta e o transporte de resíduos vegetais consistem no recolhimento manual dos resíduos sólidos oriundos de podas de árvores e vegetais em geral e oriundos da limpeza de vias e logradouros públicos dispostos em áreas rurais e/ou sem pavimentação a serem indicados pela Contratante, utilizando-se para tal, veículos coletores do tipo lastro ou também denominados carroceria de madeira.

#### Metodologia de trabalho

Os serviços desta coleta deverão ser executados pela Contratada de segunda a sábado, no período diurno, das 6:00 as 19:00 hs, em todas as vias urbanas abertas à circulação ou que venham ser abertas durante a vigência do contrato, acessíveis a veículos de coleta em marcha reduzida.

Em locais de difícil acesso, onde seja desaconselhável ou mesmo impossível o trânsito do veículo do tipo lastro, a Contratada poderá propor a utilização de outras técnicas para a execução dos serviços, desde que previamente aprovadas pela Contratante.

Os veículos coletores deverão transportar os resíduos coletados ao destino final do Município de Caririaçu.

#### Dimensionamento dos equipamentos

Os veículos automotores equipados deverão ser adequados e estarem disponíveis para uso imediato, à época da assinatura do Contrato, mediante vistoria prévia da Contratante, ou seja, os equipamentos deverão estar devidamente instalados nos chassis e os conjuntos em condições de operação, para atendimento da área deste município.

A definição da capacidade marca, modelo, tipo de equipamento e outras características intrínsecas aos veículos e equipamentos coletores a serem utilizados, ficam a critério da Contratada, respeitadas, entretanto, as normas e especificações oriundas do edital e seus anexos relacionados, e mais as seguintes condições:

3.2.2. Os veículos e equipamentos deverão ser mantidos em perfeitas condições de manutenção e operação durante toda a vigência do Contrato, inclusive as unidades da reserva técnica e operacional. Estão compreendidos nessas condições o funcionamento do odômetro e velocímetro, a pintura e o estado de limpeza. Todos os veículos serão obrigados a trafegar sob a cobertura de lona.

3.2.3. A Contratada deverá aplicar um plano de manutenção dos veículos e equipamentos utilizados, baseados em inspeções diárias, programa de manutenção preventiva e corretiva, programa de serviços de apoio interno e externo, programa de limpeza e aparência, programa de controle de itens de segurança que deverá ser entregue após a assinatura do contrato.

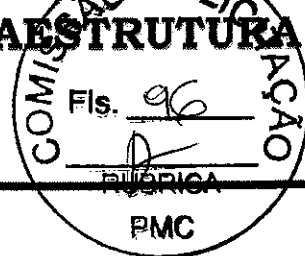
### 3.3. Coleta e transporte de resíduos de entulhos de construções.

3.3.1 A coleta e o transporte de resíduos de entulhos consistem no recolhimento manual dos resíduos sólidos oriundos de construções em geral dispostos em vias públicas. Estes resíduos são de origem de obras públicas municipais, podendo, no entanto a Contratante solicitar através de ordens de serviços a coleta dos resíduos particulares.

#### Planejamento

É atribuição da Contratada realizar os serviços de acordo com o seu planejamento proposto, que deverá ser entregue após a assinatura deste contrato, dando ciência prévia dos dias e horários em que os serviços serão.

  
João Bosco Pereira Araújo  
Eng. Civil-CREA/PE 16.003-D



### Metodologia de trabalho

Os serviços deverão ser executados pela Contratada de segunda a sábado, no período diurno, das 6:00 as 19:00 hs, em todas as vias urbanas abertas à circulação ou que venham ser abertas durante a vigência do contrato, acessíveis a veículos de coleta em marcha reduzida.

Em locais de difícil acesso, onde seja desaconselhável ou mesmo impossível o trânsito do veículo do coletor, a Contratada poderá propor a utilização de outras técnicas para a execução dos serviços, desde que previamente aprovadas pela Contratante.

Os veículos coletores deverão transportar os resíduos coletados ao destino final do Município de Caririaçu.

### Dimensionamento dos equipamentos

Os veículos automotores equipados deverão ser adequados e estarem disponíveis para uso imediato, à época da assinatura do Contrato, mediante vistoria prévia da Contratante, ou seja, os equipamentos deverão estar devidamente instalados nos chassis e os conjuntos em boas condições de operação, para atendimento da área deste município.

A definição da capacidade marca modelo, tipo de equipamento e outras características intrínsecas aos veículos e equipamentos coletores a serem utilizados, ficam a critério da Contratada, respeitadas, entretanto, as normas e especificações oriundas do edital e seus anexos relacionados, e mais as seguintes condições:

3.3.2. Os veículos e equipamentos deverão ser mantidos em perfeitas condições de manutenção e operação durante toda a vigência do Contrato, inclusive as unidades da reserva técnica e operacional. Estão compreendidos nessas condições o funcionamento do odômetro e velocímetro, a pintura e o estado de limpeza. Todos os veículos serão obrigados a trafegar sob a cobertura de lona.

3.3.3. A Contratada deverá aplicar um plano de manutenção dos veículos e equipamentos utilizados, baseados em inspeções diárias, programa de manutenção preventiva e corretiva, programa de serviços de apoio interno e externo, programa de limpeza e aparência, programa de controle de itens de segurança que deverá ser entregue após a assinatura do contrato.

### 3.4. Serviços de Varrição de vias urbanas.

Consiste na operação manual de varrer ambos os lados de uma rua (guias), esvaziar cestos de lixo existentes e acondicionamento dos resíduos resultantes do serviço em sacos plásticos. O serviço deverá ser executado em todas as guias e no período diurno.

Os serviços de varrição manual (vias e logradouros públicos) serão realizados de segunda a sábado, no período diurno, Para as áreas do Centro Comercial da Sede, deverão a ser realizada de Segunda à Domingo. Os detritos e resíduos sólidos recolhidos deverão ser acondicionados em sacos plásticos de 120 litros, suficientemente resistentes, na cor preta, filme nº10, utilizando-se como recipiente o carrinho de varrição.

Ainda faz parte deste serviço o recolhimento dos materiais depositados em cestos fixos de lixo ao longo das vias selecionadas para serem varridas.

A Contratada deverá estar apta a atender situações eventuais de trabalho, quando deverá proceder a limpeza das vias e logradouros públicos nos locais da realização de eventos esportivos, culturais e artísticos, o mais rápido possível após o término dos mesmos de forma a restaurar suas condições de limpeza.

  
João Bosco Pereira Araújo  
Eng. Civil-CREA/PE 16.083-D

Endereço: Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririaçu/CE  
CEP: 63.220-000 FONE (88)3547-1159  
CNPJ nº 06.738.132/0001-00





A licitante deverá distribuir o pessoal e ferramentas em setores de varrição, que deverão ter sua frequência definida pelo nível de prioridade e fluxo das referidas vias, bem como discriminar os trechos de vias constantes de cada setor, com as suas respectivas extensões, cuja produção mensal tem que ser compatível com a quantidade prevista na planilha do Edital.

### Metodologia de trabalho

A Contratada, à época da execução dos serviços, deverá manter as vias e logradouros públicos em permanentes condições básicas de limpeza, de acordo com as condições necessidades e características de cada local e que satisfaça a população servida, ou seja, a ausência de detritos e resíduos sólidos ao longo das sarjetas e respectivos passeios. Nas praças públicas e passeios, os serviços de varrição manual abrangerão somente o entorno das mesmas.

A varrição de guias de vias e logradouros deverá ser executada de forma a abranger quaisquer detritos e resíduos sólidos soltos que se encontrarem em uma faixa média com largura de 0,60m ao longo das guias das vias indicadas, largura está contada a partir da face vertical do meio fio, em cada uma das margens.

A execução do serviço, definida pelo nível de prioridade e do fluxo das vias urbanas, será realizada com o equipamento do tipo "carrinho para gari" de tamanho mínimo de 120 litros e munido de sacos plásticos. Os sacos plásticos cheios serão dispostos ao longo das vias de fácil acesso para posterior remoção pelo veículo coletor.

Nas áreas pavimentadas de difícil acesso aos veículos coletores, os sacos plásticos deverão ser conduzidos para locais de fácil acesso aos veículos de coleta.

Na execução da coleta, os garis deverão apanhar e transportar os sacos com o cuidado necessário para não danificá-los e evitar o derramamento de lixo nas vias urbanas. Caso isto ocorra, é de responsabilidade da contratada que coleta os resíduos que com a utilização de vassouras, recolher o lixo derramado e depositar no veículo de coleta.

### Dimensionamento dos equipamentos

Os equipamentos propostos deverão estar disponíveis para uso imediato, à época da assinatura do Contrato, mediante vistoria prévia da Contratante e de acordo com as especificações deste edital.

A definição da capacidade marca modelo, tipo de equipamento e outras características intrínsecas aos veículos e equipamentos a serem utilizados ficam a critério da Contratada nas seguintes condições:

Os equipamentos deverão ser mantidos em perfeitas condições de manutenção e operação durante toda a vigência do Contrato, inclusive as unidades da reserva técnica e operacional. Estão compreendidos nessas a pintura e o estado de limpeza.

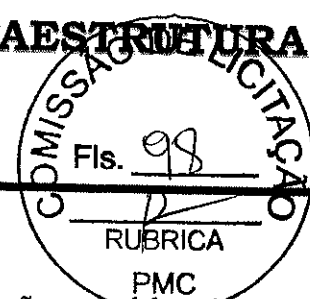
Serão utilizando para tal: carrinho de varrição com vassourão apropriado, vassourinha, pazinha com cabo alongado, enxadas e sacos plásticos. Para cada gari varredor, será exigido 01(um) carrinho de varrição equipada.

### 3.3. Serviços de capinação manual de vias urbanas;

Os serviços de capinação manual de vias urbanas compreendem ao corte completo e a retirada da cobertura vegetal existente nas guias de vias e logradouros públicos indicados pela Contratante, utilizando-se para tanto, ferramentas próprias e manuais.

  
João Bosco Pereira Araújo  
Eng. Civil-CREA/RE 16083-D





### Dimensionamento

É atribuição da Contratada realizar os serviços de acordo com uma programação a ser elaborada pela Contratante, de forma regular, com frequência mínima semanal, sob a forma de “Ordens Específicas de Serviços”.

As “Ordens Específicas de Serviços” terão frequência mínima semanal e deverão indicar os logradouros necessários aos serviços, onde conste detalhadamente: o dimensionamento das equipes; as especificações das tarefas; a localização e o tempo previsto de execução; a frequência e horário de atendimentos.

Os serviços da capinação manual de vias urbanas deverão ser realizados através de “Ordens Específicas de Serviços” a serem emitidas pela Contratante, de 2a feira a sábado, em frequência diária, no período diurno.

### Metodologia de trabalho

A metodologia de trabalho a ser aplicada à capinação manual será àquela do corte completo e retirada da cobertura vegetal existente nas guias de vias e logradouros públicos indicados, através da utilização de ferramentas próprias e manuais.

Todo material produzido deverá ser confinado ao longo das guias e dos logradouros atendidos, em locais previamente determinados, devendo ser recolhido pelos veículos da coleta de resíduos sólidos urbanos, no prazo máximo de até duas horas após a sua realização.

### 3.4. Serviços de pintura de meio fio de vias urbanas.

Os serviços de pintura de meio-fio de vias urbanas compreendem respectivamente a aplicação de solução de cal hidratada na superfície e face do meio fio de vias públicas, de forma contínua, utilizando-se para tanto, ferramentas e produtos próprios e manuais.

### Planejamento

Os serviços de pintura de meios-fios de vias e logradouros públicos deverão ser realizados através de “Ordens Específicas de Serviços” a serem emitidas pela Contratante, de 2a feira a sábado, em frequência diária, no período diurno.

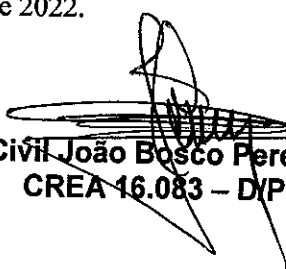
O planejamento dos serviços será realizado através de uma programação prévia e mensal, oriunda de “Ordens Específicas de Serviços” a serem emitidas pela Contratante.

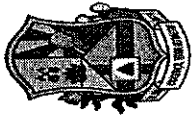
As “Ordens Específicas de Serviços” deverão indicar, de forma regular e com frequência mensal, a localização das vias e logradouros onde serão realizados os serviços, o dimensionamento dos recursos necessários, a frequência e o horário de atendimento.

### Metodologia de trabalho

A metodologia de trabalho a ser utilizada na pintura de meio-fio de vias urbanas é àquela em que o gari aplica uma solução de cal hidratada na superfície e face do meio fio de vias urbanas, de forma contínua, utilizando-se para tanto, ferramentas e produtos próprios e manuais.

Caririaçu (CE), 10 de março de 2022.

  
Eng.º Civil João Bosco Pereira Araújo  
CREA 16.083 – D/PE.



PREFEITURA DE  
**Caririáçu**  
Governança para o povo



Estado do Ceará

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIARIÁÇU**

Secretaria de Infraestrutura

Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu – Ceará – CEP 63220-000 - Telefone-Fax: (088)3547-1122  
CNPJ: N.º 06.738.132/0001-00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIARIÁÇU**

**Serviço: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES, COMERCIAIS, RESÍDUOS VEGETAIS, CONSTRUÇÃO, VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO E PINTURA DE MEIO FIO DE VIAS URBANAS NA SEDE E DISTRITOS E VILAS, CONFORME ANEXO DAS LOCALIDADES - TODAS NO MUNICÍPIO DE CARIARIÁÇU-CE.**

Endereço: Zona Urbana da Sede e Zona Rural do Município de Caririáçu

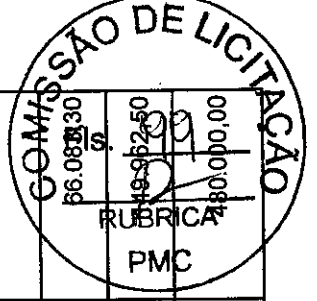
Cliente: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA

TABELA SEINFRA 27.1 - DESONERADA - B.D.I. = 25,82%

Data: 10/03/2022

**ORÇAMENTO**

ITEM	COD	SERVIÇOS	UND	QUANT. MENSAL	VR. UNIT.	VR. PARCIAL	VR. TOTAL
1.0		<b>COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS</b>					
1.1		Coleta e transporte de resíduos domiciliares, comerciais e de varrição com destino final DMT = 5,00Km. (C0702 + C2533)	m³	933,40	45,86	42.805,72	428.057,20
1.2		Coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos (Material de Capina, Poda e Varrição) DMT = 5,00Km (C0702 + C2533)	m³	334,36	45,86	15.333,75	153.337,50
1.3		Coleta e transporte de resíduos urbanos (Resíduos de Material de Construções) DMT = 5,00Km. (C0702 + C2533)	m³	167,18	45,86	7.666,87	76.668,70
		<b>SUB-TOTAL DO ITEM 1.0</b>				<b>65.806,34</b>	<b>658.063,40</b>
2.0		<b>SERVIÇOS DE LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E DESTINO FINAL</b>					
2.1	C3954	Serviços de capinação manual de vias urbanas (sede e zona rural).	m²	10.833,33	0,61	6.608,33	66.083,30
2.2	C0588	Serviços de pintura de meio fio de vias urbanas (sede e zona rural).	km	13,33	1.125,00	14.996,25	149.962,50
2.3		Serviços de varrição de vias urbanas (sede e zona rural): Paralelepípedo, pedra tosca, asfalto, praças, canteiros.	m²	1.200.000,00	0,04	48.000,00	480.000,00



João Bosco Pereira Araújo  
Eng. Civil-CREA/PE-14083-D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU**

Serviço: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES, COMERCIAIS, RESÍDUOS VEGETAIS, CONSTRUÇÃO, VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO E PINTURA DE MEIO FIO DE VIAS URBANAS NA SEDE E DISTRITOS E VILAS, CONFORME ANEXO DAS LOCALIDADES - TODAS NO MUNICÍPIO DE CARIRIÁÇU-CE.

Endereço: Zona Urbana da Sede e Zona Rural do Município de Caririáçu

Cliente: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA

TABELA SEINFRA 27.1 - DESONERADA - B.D.I. = 25,82%

Data: 10/03/2022

**ORÇAMENTO**

ITEM	COD	SERVIÇOS	UND	QUANT. MENSAL	VR. UNIT.	VR. PARCIAL	VR. TOTAL
2.4		Serviço de arborização e conservação de jardins, logradouros e canteiros - Poda arbórea, limpeza, rebaixamento e conformação	Unid.	267,00	16,00	4.272,00	42.720,00
		<b>SUB-TOTAL DO ITEM 2.0</b>				<b>73.876,58</b>	<b>738.765,80</b>
		<b>SUB-TOTAL GERAL (MENSAL/GLOBAL)</b>				<b>139.682,92</b>	<b>1.396.829,20</b>
		<b>B.D.I. (25,82%)</b>				<b>36.066,13</b>	<b>360.661,30</b>
		<b>TOTAL GERAL (MENSAL/GLOBAL)</b>				<b>175.749,05</b>	<b>1.757.490,50</b>
		<b>TOTAL GERAL (MENSAL/GLOBAL)</b>	MES	10,00	175.749,05		<b>1.757.490,50</b>

Importa o presente orçamento o Valor Total Global de R\$ 1.757.490,50 (Um milhão setecentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e noventa reais e cinquenta centavos).

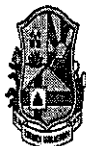
Caririáçu - CE, 10 de março de 2022.



Eng.º João Bosco Pereira Araújo  
CREA PE-16.883 - D.







PREFEITURA DE  
**Caririáçu**  
Governando para o povo



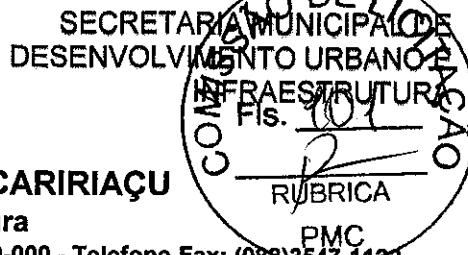
Estado do Ceará

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU**

Secretaria de Infraestrutura

Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu – Ceará – CEP 63220-000 - Telefone-Fax: (088)3547-1122

CNPJ: N.º 06.738.132/0001-00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU**

Serviço: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES, COMERCIAIS, RESÍDUOS VEGETAIS, CONSTRUÇÃO, VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO E PINTURA DE MEIO FIO DE VIAS URBANAS NA SEDE E DISTRITOS E VILAS, CONFORME ANEXO DAS LOCALIDADES - TODAS NO MUNICÍPIO DE CARIRIÁÇU-CE.

Endereço: Zona Urbana da Sede e Zona Rural do Município de Caririáçu

Cliente: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA

TABELA SEINFRA 27.1 - DESONERADA - B.D.I. = 25,82%

Data: 10/03/2022

**MEMORIAL DE CÁLCULO (MENSAL)**

**1.0 - TAXA PERCAPTA MÉDIA DE RESÍDUO SÓLIDOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDA	UND	%
1.1	RESIDENCIAIS	0,50	Kg/Hab/Dia	52,08%
1.2	COMERCIAIS	0,10	Kg/Hab/Dia	10,42%
1.3	INERTES (CAPINA - PODA)	0,07	Kg/Hab/Dia	7,29%
1.4	INERTES (MATERIAL DE CONSTRUÇÕES)	0,12	Kg/Hab/Dia	12,50%
1.5	INSTITUIÇÕES HOSPILARES	0,00	Kg/Hab/Dia	0,00%
1.6	INSTITUIÇÕES DIVERSAS	0,00	Kg/Hab/Dia	0,00%
1.4	LIMPEZA DE RUAS	0,17	Kg/Hab/Dia	17,71%
	<b>TOTAL</b>	<b>0,96</b>	<b>Kg/Hab/Dia</b>	<b>100,00%</b>

VARRIÇÃO

**2.0 - DADOS ADMISSÍVEIS**

<b>PB =</b>	<b>POPULAÇÃO BENEFICIADA (SEDE) E DISTRITOS</b>	<b>17.415</b>	<b>Hab</b>
	POPULAÇÃO BENEFICIADA (SEDE)	14.044	13.342
	POPULAÇÃO BENEFICIADA (RURAL - DISTRITOS)	12.343	4.073
	<b>TOTAL BENEFICIADA (SEDE) E DISTRITOS - Z. RURAL</b>		<b>17.415</b>
<b>TXP =</b>	<b>TAXA PERCAPTA MÉDIA</b>	<b>0,96</b>	<b>Kg/Hab/Dia</b>
<b>PE =</b>	<b>PESO ESPECIFICO (MÉDIO)</b>	<b>622</b>	<b>Kg/m³</b>
<b>PRE =</b>	<b>PRODUÇÃO ESTIMADA</b>		
<b>PRE =</b>	<b>TXP x PB</b>	<b>16.718</b>	<b>Kg/Dia</b>

**3.0 - CALCULO DO LIXO**

**3.1 - MASSA DE LIXO GERADO POR DIA = M**

<b>MD =</b>	<b>PB x TXP</b>		
<b>PB =</b>	<b>POPULAÇÃO BENEFICIADA (SEDE) =</b>	<b>17.415</b>	<b>Hab</b>
<b>TXP =</b>	<b>TAXA PERCAPTA =</b>	<b>0,96</b>	<b>Kg/Hab/Dia</b>
<b>MD =</b>	<b>MASSA DE LIXO GERADA POR DIA =</b>	<b>16.718</b>	<b>Kg/Dia</b>

**3.2 - MASSA DE LIXO GERADO POR MÊS = MM**

<b>MM =</b>	<b>MD x Nº DIAS</b>		
<b>MD =</b>	<b>MASSA DE LIXO GERADA POR DIA =</b>	<b>16.718</b>	<b>Kg/Dia</b>
<b>Nº DIAS =</b>	<b>NÚMERO DE DIAS =</b>	<b>30</b>	<b>Dias</b>
<b>MM =</b>	<b>MASSA DE LIXO GERADO POR MÊS =</b>	<b>501.552,00</b>	<b>Kg/Mês</b>
<b>MM =</b>	<b>MASSA DE LIXO GERADO POR MÊS =</b>	<b>501,55</b>	<b>Ton/Mês</b>

João Bosco Pereira Araújo  
Eng. Civil-CREA/PE 16.088-D

Estado do Ceará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU**

Secretaria de Infraestrutura

Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu – Ceará – CEP 63220-000 - Telefone-Fax: (088)3547-1122  
CNPJ: N.º 06.738.132/0001-00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU**

Serviço: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES, COMERCIAIS, RESÍDUOS VEGETAIS, CONSTRUÇÃO, VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO E PINTURA DE MEIO FIO DE VIAS URBANAS NA SEDE E DISTRITOS E VILAS, CONFORME ANEXO DAS LOCALIDADES - TODAS NO MUNICÍPIO DE CARIRIÁÇU-CE.

Endereço: Zona Urbana da Sede e Zona Rural do Município de Caririáçu

Cliente: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA

TABELA SEINFRA 27.1 - DESONERADA - B.D.I. = 25,82%

Data: 10/03/2022

**MEMORIAL DE CÁLCULO (MENSAL)**

<b>TOTAL</b>		<b>501,55</b>	
<b>3.3 - VOLUME MÉDIO COLETADO = VMC</b>			
VMC =	PRE / PE		
PRE =	PRODUÇÃO ESTIMADA =	16.718	Kg/Dia
PE =	PESO ESPECÍFICO	375,00	Kg/m <sup>3</sup>
VMC =	VOLUME MÉDIO COLETADO =	<b>44,58</b>	<b>m<sup>3</sup>/Dia</b>
<b>3.4 - VOLUME MÉDIO COLETADO POR MÊS= VMCM</b>			
VMCM =	VMC x Nº DIAS		
VMC =	VOLUME MÉDIO COLETADO =	44,58	m <sup>3</sup> /Dia
Nº DIAS=	NÚMERO DE DIAS =	30	Dias
VMCM =	VOLUME MÉDIO COLETADO POR MÊS	<b>1.337,40</b>	<b>m<sup>3</sup>/Mês</b>
<b>3.5 - VOLUME MÉDIO COLETADO P/ DIA EM 26 DIAS = VC26</b>			
VC26 =	VMCM / Nº DIAS		
VMCM =	VOLUME MÉDIO COLETADO POR MÊS =	1.337,40	m <sup>3</sup> /mês
Nº DIAS=	NÚMERO DE DIAS =	26	Dias
VC26 =	VOLUME MÉDIO COLETADO P/ DIA EM 26 DIAS	<b>51,44</b>	<b>m<sup>3</sup>/dia</b>
<b>4.0 - COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS</b>			
<b>4.1 - COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES = CRSD</b>			
CRSD - VC26*%TPRD			
VC26 =	VOLUME MÉDIO COLETADO P/ DIA EM 26 DIAS	51,44	m <sup>3</sup> /dia
TPRD =	TAXA PERCAPTA DE RESÍDUOS DOMICILIARES	69,79%	
CRSD =	VOLUME COLETA DE RES. SOL. DOMICILIARES P/ DIA=	35,9	m <sup>3</sup> /dia
<b>CRSD =</b>	<b>VOL. COLETA DE RES. SOL. DOMICILIARES P/ MÊS =</b>	<b>933,40</b>	<b>m<sup>3</sup>/mês</b>
<b>4.2 - COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (VARRIÇÃO - CAPINA - PODA</b>			
CRSU - VC26*%TPRU			
VC26 =	VOLUME MÉDIO COLETADO P/ DIA EM 26 DIAS	51,44	m <sup>3</sup> /mês
TPRU =	TAXA PERCAPTA DE RESÍDUOS URBANOS	25,00%	
CRSU =	VOLUME COLETA DE RES. SOL. URBANOS P/ DIA=	12,86	m <sup>3</sup> /Dia
<b>CRSU =</b>	<b>VOL. COLETA DE RES. SOL. URBANOS (SEDE E Z. RURAL) P/ MÊS</b>	<b>334,36</b>	<b>m<sup>3</sup>/mês</b>
<b>4.3 - COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - ENTULHO)</b>			
CRSU - VC26*%TPRU			

Estado do Ceará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU**

Secretaria de Infraestrutura

Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu – Ceará – CEP 63220-000 - Telefone-Fax: (085) 3333-1042  
CNPJ: N.º 06.738.132/0001-00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU**

**Serviço: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES, COMERCIAIS, RESÍDUOS VEGETAIS, CONSTRUÇÃO, VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO E PINTURA DE MEIO FIO DE VIAS URBANAS NA SEDE E DISTRITOS E VILAS, CONFORME ANEXO DAS LOCALIDADES - TODAS NO MUNICÍPIO DE CARIRIÁÇU-CE.**

Endereço: Zona Urbana da Sede e Zona Rural do Município de Caririáçu

Cliente: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA  
TABELA SEINFRA 27.1 - DESONERADA - B.D.I. = 25,82%

Data: 10/03/2022

**MEMORIAL DE CÁLCULO (MENSAL)**

VC26 = VOLUME MÉDIO COLETADO P/ DIA EM 26 DIAS  
TPRU = TAXA PERCAPTA DE RESÍDUOS URBANOS

51,44 m³/Dia  
12,50%

CRSU = VOLUME COLETA DE RES. SOL. URBANOS P/ DIA=  
CRSU = VOL. COLETA DE RES. SOL. URBANOS P/ MÊS =  
5.0 - CAPINA E TRANSPORTE

6,43 m³/Dia  
167,18 m³/mês

5.1 - ÁREA A CAPINAR = AC

AC = AUR x P

AUR = ÁREA URBANA APROXIMADA =  
P = PERCENTUAL =

130.000,00 m²  
25,00% 0,13 km²  
32500

AC = ÁREA A CAPINAR  
VC = VOLUME A CAPINAR

0,03 Km²  
1.625,00 M³

5.2 - VOLUME A CAPINAR POR MÊS = ACM

1.625,00

ACM = AC / Nº MESES

AC = ÁREA A CAPINAR  
Nº MESES = NÚMERO DE MESES

130.000,00 m²  
12 Meses

ACM = ÁREA A CAPINAR POR MÊS

10.833,33 m²

**6.0 - PINTURA DE MEIO FIO**

6.1 - PINTURA DE MEIO FIO = PMF

PMF = PUT

PUT = PERIMETRO URBANO E RURAL TOTAL =

40 km

PMF = PINTURA DE MEIO FIO (URBANO E RURAL) =

40 km

6.2 - PINTURA DE MEIO FIO ANUAL = PMFA

PMFA = PMF x Nº P

PMF = PINTURA DE MEIO FIO =  
Nº P = NÚMERO DE PINTURA POR ANO =

40 km  
4 Vezes

PMFA = PINTURA DE MEIO FIO ANUAL =

160,00 km

6.3 - PINTURA DE MEIO FIO MENSAL = PMFM

João Bosco Pereira Araújo  
Eng. Civil-CREA/PE 16.083-D

Estado do Ceará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU**  
Secretaria de Infraestrutura

Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririaçu – Ceará – CEP 63220-000 - Telefone-Fax: (088)3547-1422  
CNPJ: N.º 06.738.132/0001-00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU**

**Serviço: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES, COMERCIAIS, RESÍDUOS VEGETAIS, CONSTRUÇÃO, VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO E PINTURA DE MEIO FIO DE VIAS URBANAS NA SEDE E DISTRITOS E VILAS, CONFORME ANEXO DAS LOCALIDADES - TODAS NO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU-CE.**

**Endereço: Zona Urbana da Sede e Zona Rural do Município de Caririaçu**

**Cliente: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA  
TABELA SEINFRA 27.1 - DESONERADA - B.D.I. = 25,82%**

**Data: 10/03/2022**

**MEMORIAL DE CÁLCULO (MENSAL)**

PMFM = PMFA / N° MESES

PMFA =	PINTURA DE MEIO FIO ANUAL =	160,00 km
N° MESES	NUMERO DE MESES	12 Meses
PMFM =	PINTURA DE MEIO FIO MENSAL =	13,33 km/Mês

**7.0 - VARRIÇÃO DE RUAS**

7.1 - VARRIÇÃO DE RUAS = VR

VR = PUT x V

PUT =	PERIMETRO URBANO TOTAL E RURAL URBANIZADO =	120.000,00 M <sup>2</sup>
P =	VARIAÇÃO (ALTERNADA)	1/3 Dias
VR =	VARRIÇÃO DE RUAS =	40.000,00 m <sup>2</sup> /Dia

7.2 - VARRIÇÃO DE RUAS MENSAL = VRM

VRM = PUT x N° DIAS

VR =	VARRIÇÃO DE RUAS =	40.000,00 m <sup>2</sup> /Dia
N° DIAS	NUMERO DE DIAS	30 Dias
VRM =	VARRIÇÃO DE RUAS MENSAL =	1.200.000,00 m <sup>2</sup> /Mês

**8.0 - PODA DE ÁRVORES**

8.1 - PODA DE ÁRVORES MENSAL = PAM

PAM = N°AR

N° AR =	NÚMERO DA ÁRVORES =	800,00 Un.
AAR =	ÁREA MÉDIA DE UMA ÁRVORE (D = 2,50M)	4,91 M <sup>2</sup>
Q PO =	QUANTIDADE DE PODA POR ANO =	4,00 UNIDADE
N° PO =	NÚMERO DE PODA POR ANO P/ ÁRVORE =	3.200,00 UNIDADE
PAM =	PODA DE ÁRVORES MENSAL =	267,00 UNIDADE

Caririaçu - CE, 10 de março de 2022.

Eng.º João Bosco Pereira Araújo  
CREA PE 16.083 - D.



PREFEITURA DE  
**Caririáçu**  
Governando para o povo



Estado do Ceará

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU

Secretaria de Infraestrutura

Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu – Ceará – CEP 63220-000 - Telefone-Fax: (088)3547-1122  
CNPJ: N.º 06.738.132/0001-00

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO URBANO E  
INFRAESTRUTURA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU

Serviço: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES, COMERCIAIS, RESÍDUOS VEGETAIS, CONSTRUÇÃO, VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO E PINTURA DE MEIO FIO DE VIAS URBANAS NA SEDE E DISTRITOS E VILAS, CONFORME ANEXO DAS LOCALIDADES - TODAS NO MUNICÍPIO DE CARIRIÁÇU-CE.

Endereço: Zona Urbana da Sede e Zona Rural do Município de Caririáçu

Cliente: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA

TABELA SEINFRA 27.1 - DESONERADA - B.D.I. = 25,82%

Data: 10/03/2022

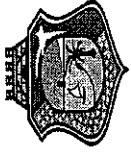
### QUADRO RESUMO - ANEXO LOCALIDADES:

LOCALIDADES: SEDE - DISTRITOS: VILA CACHOEIRINHA; VILA FEITOSA; VILA MIRAGEM; VILA PRIMAVERA E VILA VALENÇA.

Caririáçu - CE, 10 de março de 2022.

Eng.º João Bosco Pereira Araújo  
CREA 16.083 - DV/PE





Estado do Ceará

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU

Secretaria de Infraestrutura

Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu - Ceará - CEP 63220-000 - Telefone-Fax: (088)3547-1122  
CNPJ: N.º 06.738.132/0001-00

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU

Serviço: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES, COMERCIAIS, RESÍDUOS VEGETAIS, CONSTRUÇÃO, VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO E PINTURA DE MEIO FIO DE VIAS URBANAS NA SEDE E DISTRITOS E VILAS, CONFORME ANEXO DAS LOCALIDADES - TODAS NO MUNICÍPIO DE CARIRIÁÇU-CE.

Endereço: Zona Urbana da Sede e Zona Rural do Município de Caririáçu

Cliente: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA

TABELA SEINFRA 27.1 - DESONERADA - B.D.I. = 25,82%

Data: 10/03/2022

### QUADRO RESUMO - ANEXO LOCALIDADES:

LOCALIDADES: SEDE - DISTRITOS: VILA CACHOEIRINHA; VILA FEITOSA; VILA MIRAGEM; VILA PRIMAVERA E VILA VALENÇA.

PB = POPULAÇÃO BENEFICIADA (SEDE) E DISTRITOS

### QUADRO RESUMO (PB - POPULAÇÃO BENEFICIADA)

ITEM	LOCALIDADE	POPULAÇÃO BENEFICIADA ATENDIDA (HAB)
1.0	POPULAÇÃO BENEFICIADA	
1.1	SEDE DO MUNICÍPIO	13.342
1.2	VILA CACHOEIRINHA	413
1.3	VILA FEITOSA	498
1.4	VILA MIRAGEM	1.669
1.5	VILA PRIMAVERA	460
1.6	VILA VALENÇA	1.033
	<b>TOTAL GERAL</b>	

Caririáçu - CE, 10 de março de 2022.

Eng.º João Bosco Pereira Araújo  
CREA 16.083 - D / PE.





PREFEITURA DE  
**Caririáçu**  
Governando para o povo



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO URBANO E  
INFRAESTRUTURA



Estado do Ceará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU**

Secretaria de Infraestrutura

Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu – Ceará – CEP 63220-000 - Telefone-Fax: (088)3547-4422

CNPJ: N.º 06.738.132/0001-00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU**

**Serviço: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES, COMERCIAIS, RESÍDUOS VEGETAIS, CONSTRUÇÃO, VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO E PINTURA DE MEIO FIO DE VIAS URBANAS NA SEDE E DISTRITOS E VILAS, CONFORME ANEXO DAS LOCALIDADES - TODAS NO MUNICÍPIO DE CARIRIÁÇU-CE.**

Endereço: Zona Urbana da Sede e Zona Rural do Município de Caririáçu

Cliente: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA

TABELA SEINFRA 27.1 - DESONERADA - B.D.I. = 25,82%

Data: 10/03/2022

COMPOSIÇÃO DE BDI		
CÓD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração Central	4,49%
DF	Despesas Financeiras	1,11%
R	Riscos	0,89%

	Benefício	
S + G	Seguro + Garantia	0,82%
L	Lucro	6,22%

I	Impostos	
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS	1,20%
	CPRB (4,50% apenas quando houver desoneração - INSS)	4,50%
	<b>TOTAL DOS IMPOSTOS</b>	<b>9,35%</b>

	<b>BDI = 25,82%</b>
--	---------------------

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Caririáçu - CE, 10 de março de 2022.

Eng.º João Bosco Pereira Araújo  
CREA PE 16.083 - D.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIARIÁÇU**

**Serviço: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES, COMERCIAIS, RESÍDUOS VEGETAIS, CONSTRUÇÃO, VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO E PINTURA DE MEIO FIO DE VIAS URBANAS NA SEDE E DISTRITOS E VILAS, CONFORME ANEXO DAS LOCALIDADES - TODAS NO MUNICÍPIO DE CARIARIÁÇU-CE.**

Endereço: Zona Urbana da Sede e Zona Rural do Município de Caririáçu

Cliente: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA

TABELA SEINFRA 24.1 - DESONERADA - B.D.I. = 25,82%

Data: 10/03/2022

**CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO - GLOBAL (10 MESES)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS	TOTAL (R\$) GLOBAL	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		4º MÊS		5º MÊS	
			%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
1.0	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS	658.063,40	47,11	65.806,34	10,00	65.806,34	10,00	65.806,34	10,00	65.806,34	10,00	65.806,34
2.0	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E DESTINO FINAL	738.765,80	52,89	73.876,58	10,00	73.876,58	10,00	73.876,58	10,00	73.876,58	10,00	73.876,58
	SUB-TOTAL GERAL (MENSAL/GLOBAL)	1.396.829,20	100,00	139.682,92	10,00%	139.682,92	10,00%	139.682,92	10,00%	139.682,92	10,00%	139.682,92
	SUB - TOTAL VALOR ACUMULADO (MENSAL/GLOBAL)	1.396.829,20		139.682,92	20,00%	279.365,84	30,00%	419.048,76	40,00%	558.731,68	50,00%	698.414,60
	B.D.I. (25,82%)	360.661,30		36.066,13		36.066,13		36.066,13		36.066,13		36.066,13
	TOTAL GERAL	1.757.490,50		175.749,05		351.498,10		527.247,15		702.996,20		878.745,25

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS	TOTAL (R\$) GLOBAL	6º MÊS		7º MÊS		8º MÊS		9º MÊS		10º MÊS	
			%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
1.0	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS	658.063,40	47,11	65.806,34	10,00	65.806,34	10,00	65.806,34	10,00	65.806,34	10,00	65.806,34
2.0	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E DESTINO FINAL	738.765,80	52,89	73.876,58	10,00	73.876,58	10,00	73.876,58	10,00	73.876,58	10,00	73.876,58
	SUB-TOTAL GERAL (MENSAL/GLOBAL)	1.396.829,20	100,00	139.682,92	10,00%	139.682,92	10,00%	139.682,92	10,00%	139.682,92	10,00%	139.682,92
	SUB - TOTAL VALOR ACUMULADO (MENSAL/GLOBAL)	1.396.829,20		838.097,52	70,00%	977.780,44	80,00%	1.117.463,36	90,00%	1.257.146,28	100,00%	1.396.829,20
	B.D.I. (25,82%)	360.661,30		36.066,13		36.066,13		36.066,13		36.066,13		36.066,13
	TOTAL GERAL	1.757.490,50		1.054.494,30		1.230.243,35		1.405.992,40		1.581.741,45		1.757.490,50

Caririáçu - CE, 10 de março de 2022.

Engº João Bosco Pereira Araújo  
16.083/D - CREA/PE.





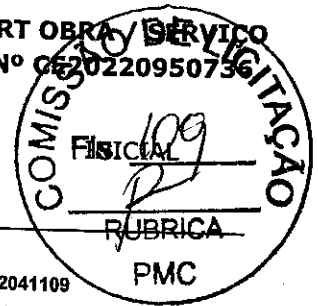


Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

ART OBRA/SERVIÇO  
Nº 0620220950736

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



1. Responsável Técnico

JOAO BOSCO PEREIRA ARAUJO

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1802041109

Registro: 198904992CE

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU  
PARQUE PARQUE RECREIO PARAÍSO

Complemento:

Cidade: Caririçu

Bairro: PARQUE RECREIO PARAÍSO

UF: CE

CPF/CNPJ: 06.738.132/0001-00

Nº: SN

CEP: 63220000

Contrato: Não especificado

Celebrado em: 10/03/2022

Valor: R\$ 1.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

AREA SEDE E Z. RURAL DO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU/CE.

Complemento: DIV. LOCALIDADES NA SEDE E Z. RURAL - DISTRITOS.

Cidade: Caririçu

Data de Início: 10/03/2022

Previsão de término: 31/12/2022

Bairro: SEDE E ZONA RURAL

UF: CE

Nº: SN

CEP: 63220000

Coordenadas Geográficas: -7.034276, -39.279101

Finalidade: Saneamento básico

Código: Não Especificado

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU

CPF/CNPJ: 06.738.132/0001-00

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

80 - Projeto > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.3.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA

Quantidade

Unidade

1,00

un

35 - Elaboração de orçamento > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.3.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA

1,00

un

16 - Execução

60 - Fiscalização de obra > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.3.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA

Quantidade

Unidade

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ASSESSORIA TÉC.NA COORD.DE EQUIPE TÉC.NA ELAB.DE PROJ.ORÇ.E FISC.DE SERV. DE COLETA E TRANSP.DE RESÍDUOS DOM., COM.,RESÍDUOS VEGETAIS,CONST., VARRIÇÃO,CAPIN.E PINTURA DE MEIO FIO DE VIAS URB. NA SEDE E DIST.E VILAS, CONF. LOC.ANEXO.SEDE E Z.RURAL.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

CARIRIAÇU 10 de MARÇO de 2022

Local

data

JOÃO BOSCO PEREIRA ARAUJO - CPF: 171.537.353-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU - CNPJ: 06.738.132/0001-00

9. Informações

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em: 11/03/2022

Valor pago: R\$ 88,78

Nosso Número: 8215219392

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: w4Bx3  
Impresso em: 14/03/2022 às 11:28:48 por: , ip: 187.19.137.51





PREFEITURA DE  
**Caririáçu**



**ANEXO II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA**  
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

À

Prefeitura Municipal de Caririáçu-Ceará  
Comissão Permanente de Licitação

**REF.: CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 2022.05.06.01**

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 2022.05.06.01**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES, COMERCIAIS, RESÍDUOS VEGETAIS, CONSTRUÇÃO, VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO E PINTARA DE MEIO FIO DE VIAS URBANAS NA SEDE E DISTRITOS E VILAS DO MUNICÍPIO DE CARIRIÁÇU-CE**, de acordo com projeto em anexo, parte integrante deste processo. Pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.  
Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante com reconhecimento de firma do assinante.





**ANEXO IV - MODELO DE PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS**

(Colocar em papel timbrado)

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU-CEARÁ  
REF. CONCORRÊNCIA PUBLICAR Nº -----.

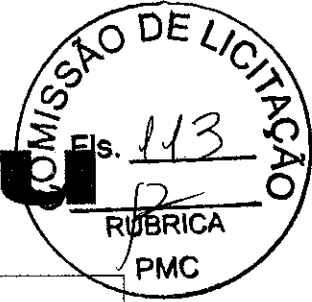
**TABELA DE COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS**

GRUPO	DISCRIMINAÇÃO	%		% PARCIAL
A	<b>ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS</b>			
A.1	PREVIDÊNCIA SOCIAL			
A.2	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO			
A.3	SALÁRIO SERVIÇOS			
A.4	SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI			
A.5	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI			
A.6	SERVIÇO DE APOIO A PEQUENA E MÉDIA EMPRESA - SEBRAE			
A.7	INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA			
A.8	SEGURO CONTRA ACIDENTES DO TRABALHO - INSS			
A.9	Serviço Social da Indústria da Construção E do Mobiliário (SECONCI)			
	TOTAL DO GRUPO A			
B	<b>ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DO GRUPO A</b>			
B.1	REPOUSO SEMANAL E FERIADOS (FALTAS LEGAIS)			
B.2	AUXÍLIO ENFERMIDADE			
B.3	LICENÇA PATERNIDADE/MATERNIDADE			
B.4	13º SALÁRIO			
B.5	DIAS DE CHUVA, FALTA JUSTIFICADA, ACIDENTE DO TRABALHO, ETC.			





PREFEITURA DE  
**Caririáçu**



	TOTAL DO GRUPO B			
C	<b>ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DO GRUPO A</b>			
C.1	DEPÓSITO POR DESPEDIDA INJUSTA: 50% de [A2 + (A2xB)]			
C.2	FÉRIAS INDENIZADAS			
C.3	AVISO PRÉVIO INDENIZADO			
	TOTAL DO GRUPO C			
D	<b>TAXAS DE REINCIDÊNCIAS</b>			
D.1	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B			
D.2	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A2 SOBRE C3			
	TOTAL DO GRUPO D			
	PERCENTUAL TOTAL DAS TAXAS DE LEIS SOCIAIS			
	PERCENTUAL ADOTADO DE ENCARGOS SOCIAIS			

(Localidade), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal



PREFEITURA DE  
**Caririaçu**



**CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 2022.05.06.01**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES, COMERCIAIS, RESÍDUOS VEGETAIS, CONSTRUÇÃO, VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO E PINTURA DE MEIO FIO DE VIAS URBANAS NA SEDE E DISTRITOS E VILAS DO MUNICIPIO DE CARIRIAÇU-CE.

**B). PLANILHA DE COMPOSIÇÃO**

<b>INSUMO:</b>					
<b>PREÇO ADOTADO:</b>					
<b>UNID:</b>					
<b>MÃO DE OBRA</b>					
Cód.	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
<b>EQUIPAMENTOS</b>					
Cód.	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
<b>TOTAL EQUIPAMENTOS:</b>					
<b>TOTAL</b>					
<b>TOTAL SIMPLES:</b>					
<b>ENCARGOS:</b>					
<b>BDI:</b>					
<b>TOTAL GERAL:</b>					

\_\_\_\_\_ - \_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.

Endereço: Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririaçu - Ceará

CEP: 63.220-000

Fone/Fax (88) 3547-1122

CNPJ n.º 06.738.132/0001-00





**D - MODELO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI**  
(Colocar em papel timbrado)

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU-CEARÁ

REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº -----.

COMPOSIÇÃO DE BDI		
CÓD	DESCRIÇÃO	%
	<b>Despesas Indiretas</b>	
AC	Administração Central	
DF	Despesas Financeiras	
R	Riscos	

Benefício		
S +		
G	Seguro + Garantia	
L	Lucro	

Impostos		
I		
	PIS	
	COFINS	
	ISS	
	CPRB (4,50% apenas quando houver desoneração - INSS)	
	<b>TOTAL DOS IMPOSTOS</b>	

**BDI = %**

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

(Localidade), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal





PREFEITURA DE  
**Caririáçu**



**ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO**  
**CONTRATO N° \_\_\_\_\_**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA, COM A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município de Caririáçu, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua \_\_\_\_\_, centro, Caririáçu-Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o n° \_\_\_\_\_, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, representada pelo seu Ordenador de Despesas, Sr. \_\_\_\_\_, infra firmado, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, \_\_\_\_\_ com endereço à \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF n° \_\_\_\_\_, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Concorrência Pública n° \_\_\_\_\_, Processo n° \_\_\_\_\_, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1- Fundamenta-se este contrato na Concorrência Pública n° \_\_\_\_\_, na Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

1.2 A execução do presente contrato será indireta e regrada sob regime de Empreitada por Preço Global, na forma do Art. 10, inciso II, alínea "a", da Lei 8.666/93.

**CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1- O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES, COMERCIAIS, RESÍDUOS VEGETAIS, CONSTRUÇÃO, VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO E PINTURA DE MEIO FIO DE VIAS URBANAS NA SEDE E DISTRITOS E VILAS DO MUNICÍPIO DE CARIRIÁÇU-CE** e especificações constantes da proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante deste processo.

**CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2- O contrato terá prazo de vigência da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2022, conforme estabelecido no Cronograma físico Financeiro,

Endereço: Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu - Ceará

CEP: 63.220-000

Fone/Fax (88) 3547-1122

CNPJ n.º 06.738.132/0001-00



podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da lei nº 8.666/93MC suas alterações posteriores, caso seja justificável.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1- A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

4.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

4.3- Caso a medição seja aprovada pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Caririáçu.

4.4- *Fica condicionado ao pagamento da 1ª medição a apresentação por parte da CONTRATADA dos documentos que seguem:*

a) *Registro junto CREA, ART - "Anotação de Responsabilidade Técnica" de execução do objeto contratual, conforme lei, perante a Prefeitura Municipal de CARIRIÁÇU, sob pena de retardar o processo de pagamento;*

b) *Matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS) da Previdência Social, referente ao objeto contratual, com a identificação dos serviços de limpeza Pública perante o INSS, conforme **IN do INSS 069/2002**, sob pena de retardar o processo de pagamento;*

4.5. *A Contratada por ocasião dos pagamentos ficará obrigada a apresentar todas as condições de habilitação no que tange a regularidade fiscal exigidas na Lei de Licitações, conjuntamente a Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP), referente a inscrição CEI do objeto contratual, conforme **IN do INSS 069/2002**, sob pena de retardar o processo de pagamento.*

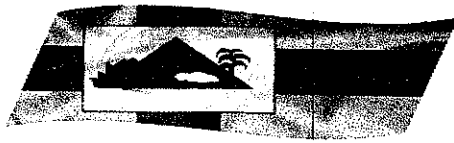
4.6 - A administração poderá deliberar sobre o pagamento antecipado, exclusivamente com relação às parcelas destinadas à instalação e/ou mobilização de equipamentos, limitando a despesa até o valor máximo correspondente a 5,0% (cinco por cento) do valor efetivamente orçado/proposto.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

5.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base na tabela de preços da SEINFRA, ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS**

6.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº 0206.15.452.0010.2.022, elemento de despesa nº 3.3.90.39.00.



**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1o, art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS**

8.1- O prazo de execução do objeto desta Concorrência é definido pelo período estabelecido no Cronograma Físico Financeiro da, contados a partir da data de sua assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

8.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de CARIRIÁÇU.

8.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

8.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de CARIRIÁÇU, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Concorrência Pública, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

10.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;



PREFEITURA DE  
**Caririáçu**



10.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

10.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

10.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de CARIRIÁÇU, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

10.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

10.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

10.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Caririáçu por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Caririáçu;

10.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

10.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

10.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

10.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, Ministério do Turismo e Municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

10.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

10.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:



- a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Caririáçu, sob pena de retardar o processo de pagamento;

### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multas de:
  - b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE
  - b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 60 (sessenta) dias;
  - b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura de Caririáçu, em caso de atraso superior a 60 (sessenta) dias na execução dos serviços.
  - b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura de Caririáçu-Ceará, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS**

12.1 - A rescisão contratual poderá ser:

12.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;





PREFEITURA DE  
**Caririáçu**



- 12.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 12.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 12.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 13.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.
- 13.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Caririáçu.
- 13.3- Os recursos serão protocolados na Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura de Caririáçu-Ceará, e encaminhados à Comissão de Licitação.

### **14.0 DA FISCALIZAÇÃO**

- 14.1 Fiscalização será realizada por servidor a ser designado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura para acompanhar a execução dos serviços do objeto contratual;

### **15.DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

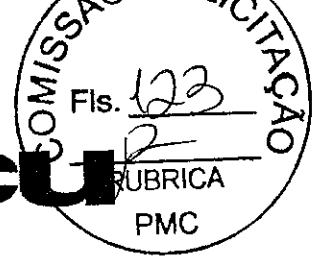
- 15.1- A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto desta licitação, nos locais estabelecidos, Vide Projeto em anexo.
- 15.2- A CONTRATADA deverá executar o objeto, de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO, MEMORIAL DE CÁLCULO, PLANILHA DE PREÇO, BDI E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.

### **CLAUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO**

- 14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Caririáçu, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA DE  
**Caririáçu**



E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Caririáçu-Ceará, Em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Nome do(a) Ordenador(a) de  
Despesa  
Secretário(a) de

**CONTRATANTE**

Nome do Representante da  
Empresa  
Nome da Empresa  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

Endereço: Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu – Ceará

CEP: 63.220-000

Fone/Fax (88) 3547-1122

CNPJ n.º 06.738.132/0001-00



PREFEITURA DE  
**Caririáçu**



**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU - CEARÁ**

**CONCORRENCIA PUBLICA Nº 2022.05.06.01**

**DECLARAMOS**, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

(-----)-Ceará, Em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante com reconhecimento de firma do assinante.